



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Medicilândia, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019**, RESOLVE registrar os preços para o objeto licitado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, destinados as manutenções e reparos das instalações da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 44 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo nidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

§ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

§ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços,

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MEDICILÂNDIA-PA, 28 de Maio de 2019

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



CELSO TRZECIAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
C.N.P.J. nº 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME
C.N.P.J. nº 10.870.220/0001-20
CONTRATADO

VAREJAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
C.N.P.J. nº 25.019.122/0001-50
CONTRATADO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58
CONTRATADO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



PREG O PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRE OS N  028/2019

ENCARTE

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Medicil ndia e as Empresas cujos pre os est o a seguir registrados, em face   realiza o da licita o na modalidade PREG O PRESENCIAL SRP N  028/2019.

Empresa: ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME; C.N.P.J. n  10.870.220/0001-20, estabelecida   AVENIDA DOS IMIGRANTES, S/N , CENTRO, Medicil ndia PA, (93) 3531-1287, representada neste ato pelo Sr(a). ERIEDES DOS REIS SOUZA, C.P.F. n  889.753.122-91, R.G. n  4935228 PA PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00002	ADAPTADOR BIPOLAR/TRIPOLAR UNIVERSAL PRETO - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	4,900	245,00
00003	ADAPTADOR TOMADA UNIVERSAL DE 2 PINOS COM 3 SAIDAS - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	76.00	5,100	387,60
00013	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 16MM - Marca : CABLENA	UNIDADE	2,520.00	6,800	17.136,00
00018	CAIXA DE LUZ 4X2 - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	874.00	0,880	769,12
00020	CAIXA INSPE�O P/ ATERRAMENTO - Marca : VONDER	UNIDADE	22.00	3,850	84,70
00023	CAIXA PADR�O TRES COMPARTIMENTOS - 1600X700X200MM - 225KVA PADR�O REDE CELPA - Marca : CIPLA	UNIDADE	2.00	1.300,000	2.600,00
00043	CONECTOR P/ HASTE DE COBRE 5X8 - Marca : FIX	UNIDADE	24.00	3,200	76,80
00047	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 10MM - Marca : FAME	UNIDADE	490.00	2,700	1.323,00
00049	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 25MM - Marca : FAME	UNIDADE	400.00	3,900	1.560,00
00050	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 35MM - Marca : FAME	UNIDADE	70.00	5,900	413,00
00051	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 50MM - Marca : FAME	UNIDADE	100.00	6,900	690,00
00052	CONECTOR PARA CABO N� 25 COM 50 - Marca : FAME	UNIDADE	100.00	6,900	690,00
00055	CONECTOR RJ 11 F�MEA - Marca : FAME	UNIDADE	290.00	4,700	1.363,00
00085	FILTRO DE LINHA DE 3MTS - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	150.00	27,000	4.050,00
00086	FILTRO DE LINHA DE 5MTS - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	150.00	36,000	5.400,00
00088	FITA ISOLANTE DE ALTA TENS�O 10 MTS. - Marca : 3 M	UNIDADE	294.00	9,000	2.646,00
00091	GANCHO OLHAL - Marca : FOGA SUL	UNIDADE	30.00	9,000	270,00
00139	DISJUNTOR BIF�SICO 10 A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	150.00	19,500	2.925,00
00141	DISJUNTOR BIF�SICO DIM 63A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	70.00	20,000	1.400,00
00144	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	290.00	19,000	5.510,00
00148	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	160.00	20,000	3.200,00
00151	DISJUNTOR TRIF�SICO 100A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	80,000	3.200,00
00154	DISJUNTOR TRIF�SICO 20A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	270.00	25,000	6.750,00
00155	DISJUNTOR TRIF�SICO 25A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	140.00	25,000	3.500,00
00158	DISJUNTOR TRIF�SICO 35A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	32,000	1.280,00
00160	DISJUNTOR TRIF�SICO 40A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	170.00	29,000	4.930,00
00162	DISJUNTOR TRIF�SICO 60A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	130.00	35,000	4.550,00
00166	DISJUNTOR TRIF�SICOR 70A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	60.00	73,000	4.380,00
00167	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	5,900	295,00
00170	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	5,850	292,50
00172	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	5,850	292,50
00173	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A - Marca : TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	8,000	400,00
00177	CABOPP 3X2,50 MM - Marca : CABLENA	METRO	3,380.00	4,100	13.858,00
00180	CABO PP 6MM� - 2X6 - Marca : CABLENA	METRO	3,180.00	5,900	18.762,00
00182	CABO 150MM2, ISOLA�O PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A) - Marca : CABLENA	METRO	500.00	64,000	32.000,00
00183	CABO 16MM, CU/XLPE - 15KV - BLOQUEADO - CINZA - TAQUEAMENTO - Marca : CABLENA	METRO	30.00	20,000	600,00
00185	CABO 2,5MM2, ISOLA�O PARA 750 V, 70C (A) - Marca : CABLENA	METRO	500.00	0,980	490,00
00188	CABO 4MM2, ISOLA�O PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A) - Marca : CABLENA	METRO	300.00	1,800	540,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICIL NDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00190	CABO 70MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A) - Marca.: CABLENA	METRO	300.00	30,000	9.000,00
00192	CABO COAXIAL 75 OHMS RG59 100M - Marca.: CABLENA	METRO	100.00	1,150	115,00
00194	CABO DE COBRE 16MM2, CU/XLPE -15 KV -BLOQUEADO - CINZA SILICONIZADO - Marca.: CABLENA	METRO	500.00	18,000	9.000,00
00196	CABO DE COBRE 750V 10 MM - Marca.: CABLENA	METRO	300.00	4,300	1.290,00
00198	CABO DE COBRE 750V 2,5 MM - Marca.: CABLENA	METRO	300.00	0,970	291,00
00200	CABO DE COBRE 750V 4 MM - Marca.: CABLENA	METRO	500.00	1,650	825,00
00203	CABO DE COBRE ISOLAÇÃO XLPE, 1 KV, 95MM2 - Marca.: CABLENA	METRO	300.00	40,000	12.000,00
00205	CABO NÚ DE 6.0MM - Marca.: CABLENA	METRO	400.00	2,750	1.100,00
00207	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 16 MM - Marca.: BOREAL	METRO	3,400.00	2,600	8.840,00
00211	CABO MULTI VIAS 20 - Marca.: CABLENA	METRO	10.00	3,300	33,00
00212	CABO MULTIPLEXADO 10MM - Marca.: CABLENA	METRO	10.00	2,900	29,00
00213	CABO MULTIPLEXADO 16MM - Marca.: CABLENA	METRO	10.00	4,350	43,50
00215	CABO MULTIPLEXADO 50MM - Marca.: CABLENA	METRO	10.00	19,000	190,00
00216	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 120MM - Marca.: CABLENA	METRO	10.00	43,000	430,00
00217	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 35MM - Marca.: CABLENA	METRO	10.00	12,000	120,00
00219	CABO QUADRIplex 16M - Marca.: CABLENA	METRO	2,910.00	5,800	16.878,00
00221	CABO QUADRIplex 35MM - Marca.: CABLENA	METRO	10.00	12,500	125,00
00223	CABO TRÍplex EM ALUMÍNIO 25 MM - Marca.: CABLENA	METRO	1,410.00	7,000	9.870,00
00229	FIO TRANÇADO 300V 1,00 MM - Marca.: CABLENA	METRO	301.00	1,000	301,00
00231	FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM - Marca.: CABLENA	METRO	320.00	2,100	672,00
00234	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 2,40 MTS - Marca.: TERRASUL	UNIDADE	400.00	22,000	8.800,00
00239	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL - Marca.: RAMONTINA	UNIDADE	740.00	9,800	7.252,00
00246	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 20W X 127V - Marca.: ARTEK	UNIDADE	820.00	7,800	6.396,00
00251	LÂMPADA PL 32W/127 V - Marca.: ARTEK	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00
00253	LÂMPADA 1034 12V - Marca.: PLINS	UNIDADE	70.00	23,000	1.610,00
00255	LÂMPADA H7 12V - Marca.: PLINS	UNIDADE	70.00	18,000	1.260,00
00271	PLUG 2P 180° MACHO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	290.00	2,500	725,00
00272	PLUG 2P 90° MACHO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	290.00	2,500	725,00
00274	PLUG BENJAMIN 3PINHOS (TE) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	290.00	5,000	1.450,00
00282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, DE PVC 1° LINHA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	117.00	50,000	5.850,00
00284	REATOR ELETRONICO 1X40W - Marca.: FOX LUX	UNIDADE	354.00	17,500	6.195,00
00299	TOMADA FEMEA PARA AR CONDICIONADO DE EMBUTIR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150.00	5,000	750,00
00301	TOMADA P/ COMPUTADOR EMBUTIR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	230.00	9,000	2.070,00
00305	TOMADA SISTEMA X COM RJ45 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	260.00	11,000	2.860,00
00326	LÂMPADA LED 10W - Marca.: ARTEK	UNIDADE	680.00	9,500	6.460,00
00328	LÂMPADA LED 20W - Marca.: ARTEK	UNIDADE	830.00	12,000	9.960,00
00329	BOCAL PLAFON - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	410.00	2,500	1.025,00
00332	REFLETORES ELYPZOIDAL (DIRCIONAL) - Marca.: LUMIX	UNIDADE	10.00	630,000	6.300,00
VALOR TOTAL R\$					291.399,72

Empresa: VAREJAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; C.N.P.J. n° 25.019.122/0001-50, estabelecida à AVENIDA ALCIDES FEDERICCI, S/N°, CENTRO, Medicilândia PA, (93) 3531-1112, representada neste ato pelo Sr(a). GILSON GOMES DE ARAUJO, C.P.F. n° 253.021.752-15, R.G. n° 3336925 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	REFLETOR TR LED 30 NBY-TENSÃO 90-920-50/60HZ POTÊN CIA:300W TEMPERATURA DA COR - Marca.: Foxlux	UNIDADE	40.00	545,000	21.800,00
00011	REFLETOR TR LED 30 NBY - TENSÃO 90-920-50/60HZ POTÊNCIA: 300W TEMPERATURA DA COR 4000 IP65 BEIJAMIM (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO) - Marca.: Tramontina	UNIDADE	540.00	5,400	2.916,00
00012	CABO ANTI CHAMA FLEXIVEL 10 M - Marca.: Megatron	UNIDADE	2,420.00	4,300	10.406,00
00014	CABO ANTI-CHAMA 6,00 MM - Marca.: Megatron	METRO	2,360.00	2,420	5.711,20
00024	CAIXA PADRÃO DOIS COMPARTIMENTOS - 650X450X150MM P ADRÃO REDE CELPA - Marca.: TAF	UNIDADE	5.00	1.492,000	7.460,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00025	CAIXA PARA MEDIDOR E PROTEÇÃO CM-2 345X210X460 - M	UNIDADE	4.00	400,000	1.600,00
	arca.: TAF				
00026	CAIXA PARA MEDIDOR E PROTEÇÃO CTC-1 490X260X570 -	UNIDADE	4.00	440,000	1.760,00
	Marca.: TAF				
00027	CAIXA PARA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO PADRÃO CELPA - ACRÍL	UNIDADE	2.00	113,000	226,00
	ICO - Marca.: TAF				
00030	CANALETA COMUM PERFIL - Marca.: Tramontina	UNIDADE	340.00	4,500	1.530,00
00032	CANALETA SISTEMA X 20MM X10MM X 2100MM - Marca.: Tr	UNIDADE	120.00	4,350	522,00
	amontina				
00037	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 15KV - 300A/ 10KA/ BASE	UNIDADE	60.00	225,000	13.500,00
	C - Marca.: Balestro				
00038	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 36,2KV - 300A/ 10KA/ BA	UNIDADE	60.00	347,000	20.820,00
	SE C - Marca.: Balestro				
00039	CHAVE FUSÍVEL TIPO C 13,8KV 300A - Marca.: Balestr	UNIDADE	10.00	237,000	2.370,00
	o				
00040	CHAVE INDUSTRIAL DE 150A - Marca.: Schak	UNIDADE	5.00	645,000	3.225,00
00041	CHAVE INDUSTRIAL DE 200A - Marca.: Schak	UNIDADE	25.00	1.457,000	36.425,00
00042	CHAVE INDUSTRIAL DE 300A - Marca.: Schak	UNIDADE	15.00	1.962,000	29.430,00
00048	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM - Marca.: Inte	UNIDADE	400.00	3,900	1.560,00
	lli				
00059	CONECTOR RJ 13 FÊMEA - Marca.: Perlex	UNIDADE	420.00	8,130	3.414,60
00060	CONECTOR RJ 13 MACHO - Marca.: Perlex	UNIDADE	420.00	3,000	1.260,00
00061	CONECTOR RJ 45 FÊMEA - Marca.: Perlex	UNIDADE	130.00	6,890	895,70
00064	CURVA 2 1/2" 90° DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - Marc	UNIDADE	84.00	62,200	5.224,80
	a.: Cabinox				
00065	CURVA 4" 90° DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - Marca.: C	UNIDADE	84.00	112,500	9.450,00
	abinox				
00070	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2" 90g - Marca.:	UNIDADE	84.00	16,950	1.423,80
	Cabinox				
00071	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 2 1/2" 90g - Marca.:	UNIDADE	74.00	53,800	3.981,20
	Cabinox				
00072	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 3" 90g - Marca.: Cabi	UNIDADE	74.00	68,300	5.054,20
	nox				
00073	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 4" 90g - Marca.: Cabi	UNIDADE	54.00	106,500	5.751,00
	nox				
00075	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2" - Marca.: C	UNIDADE	44.00	120,000	5.280,00
	abinox				
00089	FITA METALICA - Marca.: Cabinox	UNIDADE	154.00	44,500	6.853,00
00090	FUSÍVEL DE 60A - Marca.: Prelal	UNIDADE	90.00	5,980	538,20
00094	ISOLADOR DE ANCORAGEM 34,5KV - BASTÃO POLIMÉTRICO	UNIDADE	30.00	96,000	2.880,00
	- Marca.: Balestro				
00095	ISOLADOR PILAR 170 KV - Marca.: Balestro	UNIDADE	25.00	119,000	2.975,00
00096	ISOLADOR PILAR NBI 110KV - Marca.: Balestro	UNIDADE	25.00	82,500	2.062,50
00101	LUVA 4" 90° DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - Marca.:	UNIDADE	50.00	21,500	1.075,00
	Cabinox				
00103	LUVA ELETRODUTO 2" EM PVC - Marca.: Amanco	UNIDADE	170.00	2,400	408,00
00105	LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 90° - Ma	UNIDADE	70.00	3,500	245,00
	rca.: Cabinox				
00106	LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" 90° - Ma	UNIDADE	70.00	8,820	617,40
	rca.: Cabinox				
00108	LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 4" 90° - Marca.	UNIDADE	70.00	18,200	1.274,00
	: Cabinox				
00110	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 1.1/2" - Marca.: A	UNIDADE	220.00	2,100	462,00
	manco				
00111	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 1/2" - Marca.: Ama	UNIDADE	220.00	0,600	132,00
	nco				
00113	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO METAL 3" - Marca.: Cab	UNIDADE	170.00	12,000	2.040,00
	inox				
00114	PÁRA RAIOS POLIMÉRICO 13,8KV S/ CENTELHADO - Marca	UNIDADE	20.00	218,000	4.360,00
	.: Balestro				
00115	PÁRA RAIOS POLIMÉRICO 15KV S/ CENTELHADO - Marca.:	UNIDADE	20.00	229,000	4.580,00
	Balestro				
00116	PÁRA RAIOS POLIMÉRICO 34,5KV S/ CENTELHADO - Marca	UNIDADE	50.00	391,000	19.550,00
	.: Balestro				
00117	PARAFUSO COM BUCHA N° 04 - Marca.: Ciser	UNIDADE	1,900.00	0,150	285,00
00122	PARAFUSO COM BUCHA N° 20 - Marca.: Ciser	UNIDADE	440.00	2,420	1.064,80
00124	PINO AUTO TRAVANTE 140MM PARA ISOLADOR PILAR - Mar	UNIDADE	70.00	15,500	1.085,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



ca.: Romagnole						
00126	PROTECTOR, ISOLANTE PARA BUCHA - Marca.: Balestro	UNIDADE	100.00	22,990	2.299,00	
00127	TERMINAL CONECTAR NO DISJUNTOR 185 - Marca.: Intel li	UNIDADE	70.00	17,000	1.190,00	
00128	TERMINAL CONECTAR NO DISJUNTOR 50 - Marca.: Intell i	UNIDADE	50.00	7,500	375,00	
00129	TERMINAL CONECTAR NO DISJUNTOR 95 - Marca.: Intell i	UNIDADE	150.00	9,900	1.485,00	
00136	TUBO CORRUGADO «" (CONDUITE) - Marca.: Fortlev	METRO	2,030.00	1,050	2.131,50	
00137	TUBO CORRUGADO 6" (CONDUITE) - Marca.: Fortlev	METRO	1,030.00	1,050	1.081,50	
00138	TUBO CORRUGADO 1" (CONDUITE) - Marca.: Fortlev	METRO	1,830.00	2,000	3.660,00	
00140	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	390.00	19,000	7.410,00	
00143	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	260.00	20,000	5.200,00	
00147	DISJUNTOR BIPOLAR 35A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00	
00149	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	130.00	20,000	2.600,00	
00152	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	70.00	170,000	11.900,00	
00157	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	140.00	24,900	3.486,00	
00161	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	140.00	29,000	4.060,00	
00168	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	50.00	5,850	292,50	
00169	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	50.00	5,850	292,50	
00171	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	350.00	5,850	2.047,50	
00174	CABO PP 3X4,00 MM - Marca.: Nambei	METRO	2,820.00	6,300	17.766,00	
00178	CABO PP 2X4,00 MM - Marca.: Nambei	METRO	3,380.00	4,400	14.872,00	
00184	CABO 185MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A) - Marca.: Megatron	METRO	300.00	80,000	24.000,00	
00186	CABO 25MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A) - Marca.: Megatron	METRO	300.00	11,860	3.558,00	
00187	CABO 2AWG/CA COM ALMA - Marca.: Megatron	METRO	300.00	2,900	870,00	
00189	CABO 50MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A) - Marca.: Megatron	METRO	300.00	22,000	6.600,00	
00191	CABO 95MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A) - Marca.: Megatron	METRO	500.00	35,000	17.500,00	
00193	CABO COM ALMA 2AWG - Marca.: Megatron	METRO	200.00	3,100	620,00	
00197	CABO DE COBRE 750V 16 MM - Marca.: Megatron	METRO	300.00	7,000	2.100,00	
00201	CABO DE COBRE 750V 50 MM - Marca.: Megatron	METRO	400.00	21,000	8.400,00	
00204	CABO DE COBRE NÚ 25MM2 - Marca.: Coperfio	METRO	300.00	11,000	3.300,00	
00206	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 10 MM - Marca.: Coperfio	METRO	3,400.00	1,900	6.460,00	
00208	CABO FLEXÍVEL 750 V 16 MM 2X1,5 - Marca.: Megatron	METRO	10.00	5,900	59,00	
00209	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM 2X 2,0 - Marca.: Megatron	METRO	1,010.00	0,680	686,80	
00210	CABO FLEXÍVEL 750V 10,00 MM 2X 2,5 - Marca.: Megat ron	METRO	1,010.00	3,700	3.737,00	
00220	CABO QUADRIplex 25M - Marca.: Coperfio	METRO	1,410.00	9,700	13.677,00	
00222	CABO TRÍplex EM ALUMÍNIO 16MM - Marca.: Coperfio	METRO	1,410.00	4,000	5.640,00	
00232	FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM - Marca.: Megatron	METRO	320.00	3,400	1.088,00	
00236	INTERRUPTOR 1 TECLA C/CAIXA P/PERFIL - Marca.: Tra montina	UNIDADE	790.00	7,100	5.609,00	
00241	INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXAP/ PERFIL - Marca.: Il umi	UNIDADE	840.00	11,500	9.660,00	
00242	INTERRUPTOR EXTERNO P/ MADEIRA - Marca.: Pluzie	UNIDADE	840.00	2,900	2.436,00	
00245	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 15W X 127V - Marca.: Lorenzetti	UNIDADE	1,050.00	7,000	7.350,00	
00247	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V - Marca.: Lorenzetti	UNIDADE	1,000.00	9,500	9.500,00	
00248	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 34W X 127V - Marca.: Lorenzetti	UNIDADE	670.00	22,500	15.075,00	
00254	LÂMPADA 1034 24V - Marca.: Empalux	UNIDADE	50.00	29,500	1.475,00	
00256	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W - Marca.: Empalux	UNIDADE	310.00	5,800	1.798,00	
00257	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W - Marca.: Empalux	UNIDADE	300.00	6,000	1.800,00	
00259	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20 COMPLETA - Mar ca.: Blumenau	UNIDADE	70.00	34,000	2.380,00	
00261	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X20 COMPLETA - Mar ca.: Blumenau	UNIDADE	70.00	42,000	2.940,00	
00263	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 4X40 COMPLETA - Mar ca.: Blumenau	UNIDADE	70.00	128,000	8.960,00	
00264	PINO ADAPTADOR 2P+T (ABNT) - Marca.: Tramontina	UNIDADE	220.00	4,900	1.078,00	
00265	PINO ADAPTADOR CHATO DE 3POLOS - Marca.: Fame	UNIDADE	220.00	6,150	1.353,00	

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00266	PINO ADAPTADOR P/ TELEF. - Marca.: Perlex	UNIDADE	70.00	5,900	413,00
00273	PLUG BENJAMIN (TE) - Marca.: Tramontina	UNIDADE	290.00	5,000	1.450,00
00275	PLUG BIPOLAR 2P 10A - Marca.: Tramontina	UNIDADE	120.00	2,600	312,00
00279	PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A - Marca.: Tramonti na	UNIDADE	260.00	3,300	858,00
00283	REATOR ELETRÔNICO 1X20W - Marca.: Margirius	UNIDADE	354.00	13,900	4.920,60
00286	REATOR ELETRONICO 2X40W - Marca.: Margirius	UNIDADE	660.00	22,000	14.520,00
00289	SINALIZADOR P/GARAGEM (TIPO TOTEM) 110V - Marca.: Rotan	UNIDADE	74.00	180,000	13.320,00
00296	TOMADA ELETRICA SIMPLES PARA MADEIRA - Marca.: Plu zie	UNIDADE	420.00	3,650	1.533,00
00300	TOMADA MACHO PARA AR CONDICIONADO - Marca.: Veltra	UNIDADE	150.00	4,900	735,00
00302	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X, COMPLETA - Marca.: Ilumi	UNIDADE	220.00	9,800	2.156,00
00308	LÂMPADA METÁLICA 250W - Marca.: Demape	UNIDADE	630.00	28,500	17.955,00
00309	LÂMPADA METÁLICA 400W - Marca.: Demape	UNIDADE	630.00	29,000	18.270,00
00318	PROJETOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 400W - Marca.: E mpalux	UNIDADE	500.00	39,000	19.500,00
00319	REFLETOR DE LED PAR 64 - Marca.: Demape	UNIDADE	20.00	203,000	4.060,00
00320	CRUZETA DE CONCRETO 250 DAN RETANGULAR - Marca.: S taurus	UNIDADE	14.00	154,000	2.156,00
00321	CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2000MM - Marca.: Staurus	UNIDADE	14.00	154,000	2.156,00
00327	LÂMPADA LED 14W - Marca.: Blumenau	UNIDADE	950.00	11,000	10.450,00
				VALOR TOTAL R\$	626.106,30

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, estabelecida à R R 5, 129, QUADRA: R-7; LOTE: 07, SETOR OESTE, Goiânia GO, (62) 3233-8701, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, C.P.F. n° 788.729.281-68, R.G. n° 2776939 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ARRUELA 3/8 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300.00	0,090	27,00
00005	ARRUELA P/ ELETRODURO 1" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	360.00	0,710	255,60
00006	ARRUELA P/ ELETRODUTO 6" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	360.00	0,410	147,60
00007	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	360.00	1,540	554,40
00008	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1.1/4" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	360.00	1,160	417,60
00009	ARRUELA QUADRADA - Marca.: MILANO	UNIDADE	320.00	0,940	300,80
00010	BASE P/ RELÉ (ILUMATIC OU SIMILAR) - Marca.: EXATR ON	UNIDADE	220.00	5,580	1.227,60
00015	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	520.00	1,590	826,80
00016	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 1.1/4" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	360.00	1,150	414,00
00017	BUCHA ROSCÁVEL ELETRODUTO 3/4" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	660.00	0,600	396,00
00019	CAIXA ELETRICA PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR EXT. 220V - Marca.: ILUMI	UNIDADE	14.00	25,620	358,68
00021	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA COMPLETA PADRÃO REDE CELPA	UNIDADE	69.00	44,000	3.036,00
00022	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA PADRÃO REDE CELPA	UNIDADE	29.00	149,000	4.321,00
00028	CAIXA PARA TOMADA SISTEMA X - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	600.00	1,350	810,00
00029	CANALETA 20X10MM COM 02MTS - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	180.00	4,120	741,60
00031	CANALETA DUPLA FACE COM FITA - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	480.00	4,150	1.992,00
00033	CANALETA SITEMA X 50MM X20MM X 2100MM - Marca.: DU TOPLAST	UNIDADE	120.00	23,990	2.878,80
00034	CANALETA VENTILADA 15X15MM COM 02MTS - Marca.: DUT OPLAST	UNIDADE	70.00	11,490	804,30
00035	CANALETA VENTILADA 20X20MM COM 02MTS - Marca.: ENE RBRAS	UNIDADE	70.00	15,490	1.084,30
00036	CANALETA VENTILADA 30X30MM COM 02MTS - Marca.: ENE RBRAS	UNIDADE	70.00	17,200	1.204,00
00044	CONECTOR CUNHA - Marca.: INTELLI	UNIDADE	204.00	6,700	1.366,80
00045	CONECTOR CUNHA RAMAL - Marca.: INTELLI	UNIDADE	170.00	8,310	1.412,70
00046	CONECTOR PARA CABO 16MM2 2AWG - Marca.: INTELLI	UNIDADE	120.00	6,550	786,00
00053	CONECTOR TERMINAL 16MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	70.00	1,510	105,70
00054	CONECTOR TERMINAL 25MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	100.00	1,750	175,00
00056	CONECTOR RJ 11 MACHO - Marca.: MULTITOC	UNIDADE	290.00	1,000	290,00
00058	CONECTOR RJ 12 MACHO - Marca.: MULTITOC	UNIDADE	420.00	1,540	646,80
00062	CONECTOR RJ 45 MACHO - Marca.: MULTITOC	UNIDADE	130.00	0,910	118,30
00063	CURVA 1 1/4" 90° DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - Marc	UNIDADE	54.00	18,990	1.025,46

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



a.: ZETONE						
00066	CURVA ELETRODUTO EM PVC 1 1/2 90º - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	204.00	3,830	781,32	
00067	CURVA ELETRODUTO EM PVC 1 1/4 90º - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	184.00	2,870	528,08	
00068	CURVA ELETRODUTO EM PVC 3" 90º - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	194.00	19,190	3.722,86	
00069	CURVA ELETRODUTO EM PVC 3/4 90º - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	184.00	0,950	174,80	
00074	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" - Marca.: ZETONE	UNIDADE	44.00	59,740	2.628,56	
00076	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3" - Marca.: ZETONE	UNIDADE	34.00	170,000	5.780,00	
00077	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3" 3,0 - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	74.00	44,490	3.292,26	
00078	ELETRODUTO PVC 1.1/2X3 MTS - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	174.00	15,990	2.782,26	
00079	ELETRODUTO PVC 1/2"X3 MTS - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	174.00	4,810	836,94	
00080	ELETRODUTO PVC 3/4"X3 MTS - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	154.00	5,750	885,50	
00081	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 4" - BARRA DE 3 M - Marca.: ZETONE	UNIDADE	50.00	260,000	13.000,00	
00082	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2 1/2" - BARRA DE 3 M - Marca.: ZETONE	UNIDADE	30.00	149,000	4.470,00	
00083	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1 1/4" - Marca.: ZETONE	UNIDADE	20.00	64,000	1.280,00	
00084	ESTRIBO COM CONECTOR CUNHA PARA CABO AL NU 4-2 (VERMELHO) - Marca.: INTELLI	UNIDADE	40.00	25,000	1.000,00	
00087	FITA ISOLANTE 20MTS - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	910.00	3,180	2.893,80	
00092	ISOLADOR DE ANCORAGEM 13,8KM - BASTÃO POLIMÉTRICO - Marca.: GERMER	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00	
00093	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV - BASTÃO POLIMÉRICO - Marca.: GERMER	UNIDADE	30.00	73,000	2.190,00	
00099	LUVA 1 1/4" 90° DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - Marca.: ZETONE	UNIDADE	60.00	3,800	228,00	
00100	LUVA 3" 90° DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - Marca.: ZETONE	UNIDADE	50.00	13,800	690,00	
00102	LUVA ELETRODUTO 1" EM PVC - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	190.00	0,950	180,50	
00104	LUVA ELETRODUTO 3" EM PVC - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	170.00	7,750	1.317,50	
00107	LUVA P/ ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 3" 90° - Marca.: ZETONE	UNIDADE	70.00	12,350	864,50	
00109	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 6" - Marca.: MAXIDUTO	UNIDADE	220.00	0,790	173,80	
00112	LUVA ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO METAL 2" - Marca.: ZETONE	UNIDADE	220.00	7,500	1.650,00	
00118	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,440.00	0,160	230,40	
00119	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,260.00	0,260	327,60	
00120	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,660.00	0,210	348,60	
00121	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	1,300.00	0,340	442,00	
00123	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 45MM - Marca.: MILANO	UNIDADE	90.00	2,870	258,30	
00125	PRESILIA PARA FITA METÁLICA - Marca.: JANDRIGUES	UNIDADE	100.00	1,120	112,00	
00130	TERMINAL PARA CABO 150MM ² - Marca.: INTELLI	UNIDADE	50.00	3,400	170,00	
00131	TERMINAL PARA CABO 16MM ² - Marca.: INTELLI	UNIDADE	50.00	1,250	62,50	
00132	TERMINAL PARA CABO 35MM ² - Marca.: INTELLI	UNIDADE	90.00	2,200	198,00	
00133	TERMINAL PARA CABO 70MM ² - Marca.: INTELLI	UNIDADE	90.00	4,600	414,00	
00134	TERMINAL PARA CABO 95MM ² - Marca.: INTELLI	UNIDADE	90.00	6,000	540,00	
00135	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO ILHÓS - Marca.: INTELLI	UNIDADE	170.00	1,100	187,00	
00142	DISJUNTOR BIPOLAR 100A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	140.00	74,000	10.360,00	
00145	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	260.00	20,000	5.200,00	
00146	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	60.00	20,000	1.200,00	
00150	DISJUNTOR TRIFÁSICO INDUSTRIAL 200A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20.00	235,000	4.700,00	
00153	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	80.00	249,000	19.920,00	
00156	DISJUNTOR TRIFÁSICO 300A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20.00	750,000	15.000,00	
00159	DISJUNTOR TRIFÁSICO 400A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	30.00	785,000	23.550,00	
00163	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A - Marca.: SOPRANO ASM	UNIDADE	30.00	74,000	2.220,00	
00164	DISJUNTOR TRIFÁSICO INDUSTRIAL 125A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	60.00	229,000	13.740,00	
00165	DISJUNTOR TRIFÁSICO INDUSTRIAL 150A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50.00	225,000	11.250,00	
00175	CABO PP 4X2,50 MM - Marca.: CORFIO	METRO	4,380.00	5,600	24.528,00	

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00176	CABOPP 2X2,50 MM - Marca.: CORFIO	METRO	3,580.00	3,150	11.277,00
00179	CABO PP 4X4,00 MM - Marca.: CORFIO	METRO	3,180.00	9,000	28.620,00
00181	CABO 10MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A) - Marca.: CORFIO	METRO	500.00	4,300	2.150,00
00195	CABO DE COBRE 750V 1,5 MM - Marca.: CORFIO	METRO	300.00	0,680	204,00
00199	CABO DE COBRE 750V 35 MM - Marca.: CORFIO	METRO	300.00	16,280	4.884,00
00202	CABO DE COBRE 750V 6 MM - Marca.: CORFIO	METRO	400.00	2,500	1.000,00
00214	CABO MULTIPLEXADO 25MM - Marca.: LAMESA	METRO	10.00	9,800	98,00
00218	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex70MM - Marca.: LAMESA	METRO	10.00	24,000	240,00
00224	FIO RIGIDO COBRE DE 6MM, 750V, 1º LINHA - Marca.: CORFIO	METRO	1,410.00	2,800	3.948,00
00225	FIO RIGIDO COBRE ISOLADO PVC 1,5MM - 750V 1º LINHA - Marca.: CORFIO	METRO	10.00	0,830	8,30
00226	FIO RIGIDO COBRE ISOLADO PVC 2,5MM - 750V 1º LINHA - Marca.: CORFIO	METRO	10.00	1,190	11,90
00230	FIO TRANÇADO 300V 1,50 MM - Marca.: CORFIO	METRO	320.00	1,450	464,00
00233	GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO - Marca.: R. FABRIL	PACOTE	302.00	1,500	453,00
00235	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA EMBUTIR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	860.00	4,450	3.827,00
00237	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SISTEMA X - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	790.00	5,450	4.305,50
00238	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	740.00	4,490	3.322,60
00240	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	740.00	5,800	4.292,00
00243	INTERRUPTOR DE ILUMINAÇÃO+TOMADA 2P+TOMADA 20A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	190.00	4,590	872,10
00244	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72 - Marca.: GERMER	UNIDADE	320.00	4,920	1.574,40
00249	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 46W X 127V - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	780.00	22,000	17.160,00
00250	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 80W X 127V - Marca.: KIAN	UNIDADE	340.00	58,000	19.720,00
00252	LÂMPADA PL 45W/127 V - Marca.: ALAUMBRA	UNIDADE	70.00	37,000	2.590,00
00258	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA - Marca.: GLIGHT	UNIDADE	120.00	17,200	2.064,00
00260	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40 COMPLETA - Marca.: LUMEPETRO	UNIDADE	70.00	39,000	2.730,00
00262	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40 COMPLETA - Marca.: LUMEPETRO	UNIDADE	70.00	53,000	3.710,00
00267	PINO ELETRICO (MACHO) PARA TOMADA 20A X 250V - Marca.: VOLTIM	UNIDADE	70.00	3,350	234,50
00268	PINO ELETRICO P/TOMADA 10A 250W - Marca.: VOLTIM	UNIDADE	70.00	2,750	192,50
00269	PLACA 4X2" - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	140.00	1,200	168,00
00270	PLACA 4X4" - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	140.00	3,200	448,00
00276	PLUG DE REDE - Marca.: MULTITOC	UNIDADE	210.00	0,950	199,50
00277	PLUG FÊMEA 20A - Marca.: VOLTIM	UNIDADE	260.00	2,350	611,00
00278	PLUG FEMEA BIPOLAR/TRIPOLAR 20A - Marca.: VOLTIM	UNIDADE	260.00	2,400	624,00
00280	PLUG PRENSA CABO GIGANTE 20A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	110.00	5,200	572,00
00281	QUADRO DE COMANDO 400X300X200 - Marca.: ELETRO QUADROS	UNIDADE	24.00	150,000	3.600,00
00285	REATOR ELETRONICO 2 X20W - Marca.: ECP	UNIDADE	354.00	20,000	7.080,00
00287	ROLDANA PLÁSTICA 24X24 C/ PREGO - Marca.: R. FABRIL	UNIDADE	100.00	0,280	28,00
00288	ROLDANA PLÁSTICA 36X36 C/ PREGO - Marca.: R. FABRIL	UNIDADE	140.00	0,380	53,20
00290	SOQUETE C/ RABICHO - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	360.00	1,400	504,00
00291	SOQUETE DE PRESSÃO PARA CALHA - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	420.00	1,790	751,80
00292	TOMADA ELETRICA 2P + T COM CAIXA SISTEMA X - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	520.00	5,300	2.756,00
00293	TOMADA ELETRICA 2P C/ CAIXA SISTEMA X - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	360.00	5,300	1.908,00
00294	TOMADA ELETRICA 2P COM CAIXINHA SISTEMA X - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	320.00	5,300	1.696,00
00295	TOMADA ELETRICA SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	320.00	3,000	960,00
00297	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	280.00	4,450	1.246,00
00298	TOMADA DE ILUMINAÇÃO DUPLA 2P T 10A SOBREPOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	280.00	5,300	1.484,00
00303	TOMADA P/ TELEFONE RJ11 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	110.00	5,750	632,50

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00304	TOMADA P/ TELEFONE RJ11 DE EMBUTIR - Marca.: PLUZI	UNIDADE	110.00	5,800	638,00
	E				
00306	TOMADA TRIPOLAR C/ PLACA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	170.00	3,000	510,00
00307	LÂMPADA METÁLICA 1000W - Marca.: GLIGHT	UNIDADE	5.00	135,000	675,00
00310	ELO FUSÍVEL 2H - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	20.00	4,400	88,00
00311	ELO FUSÍVEL 3H - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	20.00	4,400	88,00
00312	ELO FUSÍVEL 5H - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	20.00	4,400	88,00
00313	ELO FUSÍVEL 6K - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	20.00	4,400	88,00
00314	ELO FUSÍVEL 8K - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	20.00	4,400	88,00
00315	ELO FUSÍVEL 25H - Marca.: CRISMEG	UNIDADE	30.00	4,400	132,00
00316	BOCAL DE LOUÇA E27 - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	700.00	2,650	1.855,00
00317	BOCAL DE LOUÇA E40 - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	700.00	5,750	4.025,00
00322	MÃO FRANCESA PLANA 619MM - Marca.: MILANO	UNIDADE	10.00	12,300	123,00
00323	CHAVE CONTACTORA PARA MOTOR 10CV - Marca.: SOPRANO ASM	UNIDADE	25.00	121,000	3.025,00
00324	CHAVE MAGNÉTICA 60A - Marca.: EXATRON	UNIDADE	20.00	364,000	7.280,00
00325	LÂMPADA LED 7W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	650.00	6,400	4.160,00
00330	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA - 34,5 KV - 220/ 127V - Marca.: TRAEI	UNIDADE	2.00	14.290,000	28.580,00
00331	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75 KVA - 34,5 KV -220/127V - Marca.: TRAEI	UNIDADE	2.00	11.578,000	23.156,00

VALOR TOTAL R\$ 435.707,72